



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO-TO

Av. Salgado Filho, 1431 - Centro

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

“Dispõe sobre dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, COM ÊNFASE NA ÁREA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS (DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES E LICITAÇÕES), ACOMPANHAMENTO E INCLUSÃO DOS PROCESSOS NO SICAP LCO DE ACORDO COM A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO/TO, NO EXERCÍCIO DE 2025”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando, os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência, que informa a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, COM ÊNFASE NA ÁREA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS (DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES E LICITAÇÕES), ACOMPANHAMENTO E INCLUSÃO DOS PROCESSOS NO SICAP LCO DE ACORDO COM A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO/TO, NO EXERCÍCIO DE 2025;

Considerando, que a contratação direta, sem licitação, por dispensa, em razão do valor econômico do contrato encontra estribo no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele;

Considerando, a Justificativa da contratação, do preço e da razão da escolha do fornecedor da CPL, a qual apontou as normas legais que possibilitam a dispensa do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/21;

Considerando, por fim, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, bem como o Parecer Técnico do Controle Interno aprovando as normas legais do referido processo;

RESOLVE:

Art.1.º Dispensar o procedimento de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para contratação da Empresa R BARCELOS LTDA inscrito no CNPJ nº 58.595.165/0001-33, com sede na AV MONSENHOR LINCOLN, Nº 463, Centro, Colmeia - TO, CEP 77.725-000, Contatos: (62) 98511-1454, neste ato representado pelo Sr. Raul Barcelos brasileiro, portador do RG 4722387 SSP - TO, CPF nº 734.253.201-06, residente e domiciliado na Av. Longuinho Vieira Jr., nº 589, Centro, Colmeia - TO, CEP 77.725-000, no valor total de R\$ 31.196,00 (trinta e um mil cento e noventa e seis reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, COM ÊNFASE NA ÁREA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS (DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES E LICITAÇÕES), ACOMPANHAMENTO E INCLUSÃO DOS PROCESSOS NO SICAP LCO DE ACORDO COM A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO/TO, NO EXERCÍCIO DE 2025	SV	11	R\$ 2.836,00	R\$ 31.196,00
TOTAL GERAL	R\$ 31.196,00				

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO, aos 27 dias do mês de janeiro de 2025.

JORCIDA DE CÁSSIA XAVIER RAMOS

PRESIDENTE DA CÂMARA



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.pequizeiro.to.leg.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-6d3565-3001202521512249**